

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

ANO XIV

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 02 DE OUTUBRO DE 2020

Nº 184

EXECUTIVO/GABINETE

PORTARIA 597/2020, de 2 de outubro de 2020.

Renova cessão de servidora ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a solicitação encartada no Ofício 590/2020-GP, da Presidência do Tribunal de Justiça/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a renovação da cessão da servidora DANIELA TOSCANO DE MEDEIROS FERREIRA, matrícula 12.568, cargo Agente Administrativa, integrante do quadro de pessoal deste Ente Municipal, ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte/RN, com ônus para este Ente cedente, pelo prazo de 2 (dois) anos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de setembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 2 de outubro de 2020.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA 598/2020, de 2 de outubro de 2020.

Renova cessão de servidores ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a solicitação encartada no Ofício 594/2020-GP, da Presidência do Tribunal de Justiça/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a renovação da cessão dos seguintes servidores, integrantes do quadro de pessoal deste Ente Municipal, ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte/RN, com ônus para este Ente cedente, pelo prazo de 2 (dois) anos: ANA KARINA MENDES DA SILVA, matrícula 1064, cargo Auxiliar de Secretaria; CLEBER CESAR MAGNO DE FREITAS, matrícula 11.100, cargo Operador de Micro; JACQUELINE FREIRE DA COSTA, matrícula 9303, cargo Agente Administrativa; ROSEANE DE MELO OLIVEIRA, matrícula 5074, cargo Agente Administrativo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de setembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 2 de outubro de 2020.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

EXECUTIVO/LICITAÇÃO

**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 003
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 111/2015**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Secretaria Municipal Comunicação Social e Eventos, CNPJ n.º 08.079.402/0001-35. CONTRATADA: Marca Propaganda e Marketing Ltda. CNPJ n.º 06.110.037/0001-59. OBJETO: O presente Instrumento tem como objetivo a inclusão na cláusula décima segunda dotação orçamentária seguinte: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PROJETO/ATIVIDADE 2.180 – ENFRENTAMENTO A EMERGÊNCIA COVID - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ - FONTE DE RECURSO 1213 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do - Governo Estadual - FONTE DE RECURSO 1214 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do - Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, inciso II, alínea “d”, Parágrafo 8.º da Lei Federal n.º 8.666/93. LOCAL/DATA/SIGNATÁRIOS: São Gonçalo do Amarante/RN, 22 de setembro de 2020. Rodolfo Ramon Monteiro da Silva Santos – pelo Contratante, e José Ivan Neves Fernandes – pela Contratada.

Rodolfo Ramon Monteiro da Silva Santos
Secretário Municipal Comunicação Social e Eventos

PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2020.

OBJETO: É o registro de preços para possível contratação empresa que se disponha a prestar serviços terceirizados, com fornecimento de mão-de-obra de forma não continuada nos termos do art. 16 da IN 05/2017, para auxiliar a Secretaria Municipal de Infraestrutura nos serviços de melhoria, manutenção e conservação dos logradouros e prédios públicos municipais. PETIÇÃO DE IMPUGNAÇÃO N.º 03/2020. 1. DA IMPUGNAÇÃO Trata o presente expediente de pedido de Impugnação ao Edital do Pregão Presencial n.º 029/2020, encaminhado pela empresa PRESERVICE RECURSOS HUMANOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 04.833.413/0001-08, solicitando a exclusão da exigência de Qualificação Técnico Operacional mediante a comprovação de registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA; e de Qualificação Técnico Operacional mediante comprovação de que a empresa disponha de registro no conselho Regional de Administração CRA.

2. DAAPRECIACÃO I – PRELIMINARMENTE - REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE - A legislação pátria regulamentada pelo Decreto Federal n.º 3.555, de 2000, mais especificamente no seu art. 12 prevê que: “Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão”. Sendo assim, considerando que a apresentação da peça impugnatória foi apresentada à Comissão de Licitação através de –mail no dia na terça-feira, dia 29/09/2020, e o procedimento está marcado para o dia 05/10/2020, há, portanto, tempo suficiente se considerar a sua admissibilidade. - II – DO MÉRITO - No mérito das questões aduzidas tem-se a considerar e decidir: - É razoável, de acordo com a legislação vigente, que a Administração Pública se cerque de cuidados prévios quando de suas aquisições. Neste sentido, as exigências de comprovações técnico operacional e profissional não estão fora de sintonia com o comando legal em vigor. - No que se refere a Qualificação Técnico Operacional a exigência visa selecionar empresas estabelecidas no mercado, e como diz respeito a melhoria e manutenção de prédios públicos está relacionada a Construção Civil, de modo que não parece desrazoável tal cobrança, até porque mesmo sendo apenas o fornecimento de mão-de-obra, a empresa responsável por tais profissionais tem responsabilidade cível sobre a durabilidade de seus serviços executados por essa mão-de-obra. Não se trata de arremeter pessoas e colocar à disposição da Administração Pública sem nenhuma responsabilidade. - Com relação a exigência da licitante ter inscrição no Conselho Regional de Administração, o Tribunal de Contas da União manifestou-se sobre este assunto através do Acórdão 4608/2015 – 1ª Câmara.

Nas licitações públicas, é irregular a exigência de que as empresas de locação de mão de obra estejam registradas no Conselho Regional de Administração, (grifo nosso) uma vez que a obrigatoriedade de inscrição de empresa em determinado conselho é definida em razão de sua atividade básica ou em relação àquela pela qual preste serviços a terceiros, nos termos do art. 1º da Lei 6.839/80. Voto: 8. A jurisprudência desta Corte de Contas vem se assentando no sentido de não ser exigível das empresas de locação de mão de obra o registro nos Conselhos Regionais de Administração – CRA para a participação nas licitações da administração pública federal. Somente nos casos em que a atividade fim das empresas licitantes esteja diretamente relacionada à do administrador é que a exigência de registro junto a Conselho Regional de Administração se mostra pertinente. Não é o caso da contratação de serviços de vigilância armada objeto do pregão em questão. (v.g. Acórdãos 2.475/2007, 1.449/2003 e 116/2006, todos do Plenário e –Acórdão 2.308/2007 2ª Câmara.) - O Inciso I do Art. 30 da Lei 8.666/93, diz apenas que: “I – registro ou inscrição na entidade profissional competente”, ou seja, sem uma definição precisa. - Como vimos o objeto da licitação trata da contratação de mão-de-obra terceirizada para prestação de serviços relacionados a serviços de engenharia, o que a administração fez exigência de registro da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA. - III – DA DECISÃO - Diante do exposto, resolve-se INDEFERIR A IMPUGNAÇÃO, mantendo a licitação para o dia e hora estabelecidos.

São Gonçalo do Amarante/RN, 01 de outubro de 2020.
CARLA VIRGINIA GOMES PRAÇA DE ARAÚJO
Pregoeira Oficial

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 052/2020
 PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2020.

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, com sede a Rua Alexandre Cavalcante, 3111 – Centro – CNPJ n° 08.079.402/0001-35 neste ato representado pelo Secretário Municipal De Saúde o senhor JALMIR SIMÕES DA COSTA, portador da matrícula funcional n° 005/2019, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n° 052/2020, processo administrativo n.º 2000007807, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Mascaras Laváveis especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico n° 032/2020 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA – ME, inscrita no CNPJ sob o número 11.886.312/0001-60, com sede na Rua dos Colibris n° 33, Conjunto Alameda, Amarante - São Gonçalo do Amarante/RN – CEP: 59.290-000, e-mail: mafjunior1@hotmail.com – telefone (84) 3664-7646, neste ato representada por Maria de Fátima Araújo Silva, brasileira, casada, empresária, portador da Carteira de Identidade n.º 1.085.628, expedida pela SSP/RN, e do CPF/MF n.º 652.681.724-68, residente e domiciliado em Rua dos Pardais, 16, Conjunto Alameda Potiguar, CEP: 59.290-000.

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço
917836	Mascaras em tecido para adultos - Mascara confeccionada em tecido plano, de composicao 100% algodao atoxico Com elasticos nas laterais em alcas passaveis nas orelhas, em camada dupla, por dobra. Mascara confeccionada no estilo retangular, em tamanho unico adulto, com acabamento executado em maquina reta industrial. Pronta com 19,0 cm de largura, 16,50 cm de altura central e 9,0 cm de altura nas laterais, sendo laterais com 3 dobraduras por pregas em direcao ao queixo do usuario. Duas alcas de tiras de elastico, chato, de 0,90 mm de largura aproximada e 17,0 cm de comprimento prontas. Pregadas nas laterais da mascara, formando arcos. Acabamento das laterais rebatido em maquina reta, mesmo elastico pregado em maquina reta industrial e rebatido para reforco da costura na reta. Na cor branca.	UN	MF	10.600	0,82
917837	Mascaras em tecido para criancas entre 2- 6 anos. Mascara confeccionada em tecido plano, de composicao 100% algodao atoxico, ou misto conforme caracteristicas da Tabela 01. Com elasticos nas laterais em alcas passaveis nas orelhas, em camada dupla, por dobra. Mascara confeccionada no estilo retangular, em tamanho unico adulto, com acabamento executado em maquina reta industrial. Pronta com 14,0 cm de largura, 13,50 cm de altura central e 9,0 cm de altura nas laterais, sendo laterais com 3 dobraduras por pregas em direcao ao queixo do usuario. Duas alcas de tiras de elastico, chato, de 0,90 mm de largura aproximada e 17,0 cm de comprimento prontas. Pregadas nas laterais da mascara, formando arcos. Acabamento das laterais rebatido em maquina reta, mesmo elastico pregado em maquina reta industrial e rebatido para reforco da costura na reta.	UN	MF	6.000	0,65
917838	Mascaras em tecido para criancas entre 08 a 14 anos. Mascara confeccionada em tecido plano, de composicao 100% algodao atoxico, ou misto conforme caracteristicas da Tabela 01. Com elasticos nas laterais em alcas passaveis nas orelhas, em camada dupla, por dobra. Mascara confeccionada no estilo retangular, em tamanho unico adulto, com acabamento executado em maquina reta industrial. Pronta com 14,0 cm de largura, 13,50 cm de altura central e 9,0 cm de altura nas laterais, sendo laterais com 3 dobraduras por pregas em direcao ao queixo do usuario. Duas alcas de tiras de elastico, chato, de 0,90 mm de largura aproximada e 17,0 cm de comprimento prontas. Pregadas nas laterais da mascara, formando arcos. Acabamento das laterais rebatido em maquina reta, mesmo elastico pregado em maquina reta industrial e rebatido para reforco da costura na reta.	UN	MF	22.000	0,67

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito tome-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Gonçalo do Amarante/RN, 21 de Setembro de 2020.

JALMIR SIMÕES DA COSTA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
 CONTRATANTE
 MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA
 MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA – ME
 CONTRATADA

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 2000003953.612
 (Republicado por incorreção)

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ N.º 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: Empresa WB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ n.º 07.018.761/0001-10. DO OBJETO: aquisição de Material de Limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Defesa Social de São Gonçalo do Amarante. DO PREÇO: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: R\$ 290,20 (duzentos e noventa reais e vinte centavos). Da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14 - SECRETARIA UNICIONAL DE DEFESA SOCIAL - PROJETO/ATIVIDADE: 2.083 – Manutenção da Secretaria de Defesa Social – Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo - FONTE DE RECURSO: 1001 – Recurso Ordinários, todos previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 17/09/2020 e encerramento em 31/12/2020.

São Gonçalo do Amarante/RN, 17 de setembro de 2020.

JOÃO EIDER FURTADO DE MEDEIROS
 CONTRATANTE
 SALATIEL ALEXANDRE TORRES DA SILVA
 CONTRATADO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 2000007807.623

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ N.º 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: Empresa MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA –ME, inscrita no CNPJ sob o número 11.886.312/0001-60. DO OBJETO: Aquisição de Máscaras Laváveis. DO PREÇO: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: R\$ 27.332,00 (vinte e sete mil, trezentos e trinta e dois reais). Da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO/ATIVIDADE 2.180 – ENFRENTAMENTO A EMERGENCIA COVID ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, todos previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2020.

São Gonçalo do Amarante/RN, 22 de Setembro de 2020.

Jalmir Simões da Costa
 Secretário Municipal de Saúde
 Contratante
 Maria de Fátima Araújo Silva
 Maria de Fátima Araújo Silva-ME
 Contratada

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 568/2020

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Secretaria Municipal de Infraestrutura, CNPJ n.º 08.079.402/0001-35. CONTRATADA: CONSTRUTORA ASSU EIRELI, CNPJ n.º 07.126.573/0001-05. OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade inclusão na cláusula 6ª a seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 050 – FUNDO MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO - PROJETO/ATIVIDADE 5.053 – URBANIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA 44.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ - FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações. DATA DA ASSINATURA: 22 de setembro de 2020. SIGNATÁRIOS: Márcio José Almeida Barbosa – pelo Contratante, e José Márcio Barbosa – pela Contratada.

São Gonçalo do Amarante/RN, 22 de setembro de 2020.

MÁRCIO JOSÉ ALMEIDA BARBOSA
 Secretário Mun. de Infraestrutura

SAAE/LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 25090001/2020

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - CONTRATADO: HIDROREADER SISTEMA DE MEDIÇÃO LTDA - EPP - OBJETO: Aquisição de Hidrômetros para água fria – VALOR CONTRATO R\$ 233.800,00 (Duzentos e trinta e três mil, oitocentos reais) – DOTAÇÃO FINANCEIRAE ORÇAMENTARIA: Recursos Próprios – Exercício 2020 – Projeto 80.04.122.8054.2068, Material de Consumo – 3.3.90.30 e/ou de outros que porventura venham a ser descentralizados – LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante/RN, 25 de Setembro - ASSINATURAS: Talita Karolina Silva Dantas – CONTRATANTE – Raianne Cristine Martins - CONTRATADO.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21010003/2019

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - CONTRATADO: MARLY F. DE OLIVEIRA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS ME. – OBJETO: Acréscimo de valor em 03 três itens, em um total de R\$ 13.278,40 (Treze Mil, duzentos e setenta e oito reais) – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Caput do Artigo 65, II da Lei nº 8.666/93 – LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante, 30 de Setembro de 2020 - ASSINATURAS: Talita Karolina Silva Dantas – CONTRATANTE e Marly Fernandes de Oliveira – CONTRATA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2020

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE /RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993,

Art. 24 – É dispensável a Licitação:

Art. 24 – É dispensável a Licitação:

II - para outros produtos e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram as parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

CONSIDERANDO, justificativa quanto à necessidade da Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de vidros temperados, espelho convexo e espelhos 60x40cm para uso nas instalações da sede e demais escritórios do SAAE/SGA.

CONSIDERANDO, que a aquisição a ser contratado enquadra-se como contratação de pequeno valor;

RESOLVE:

Fica dispensado o procedimento licitatório para Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de vidros temperados, espelho convexo e espelhos 60x40cm para uso nas instalações da sede e demais escritórios do SAAE/SGA no valor de R\$ 3.910,00 (Três mil, novecentos e dez reais), à empresa MSM COMERCIOS, SERVICOS, CONSTRUÇOES E CLIMATIZACOES EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 04.932.503/0001-56, Rua do Juá, 890, Lagoa Azul – Natal/RN CEP: 59135-220 de acordo com o que consta do Processo de Dispensa nº 025/2020.

São Gonçalo do Amarante/RN, 30 de Setembro de 2020.

Talita Karolina Silva Dantas
 Diretora Presidente do SAAE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 31010003/2020

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - CONTRATADO: Auto Posto São Tomé Ltda - OBJETO: Fornecimento de combustíveis diversos (gasolina comum, diesel comum, diesel S 10) – VALOR CONTRATO R\$ 368.880,00 (Trezentos e sessenta e oito mil, oitocentos e oitenta reais) e será aplicado um percentual de desconto de 4,1% – DOTAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA: Recursos Próprios – Exercício 2020 – Projeto 80.04.122.8054.2068, Material de Consumo – 3.3.90.30 e/ou de outros que porventura venham a ser descentralizados – LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante/RN, 31 de Janeiro de 2020 - ASSINATURAS: Talita Karolina Silva Dantas – CONTRATANTE – Ivo Nilson Lopes de Medeiros - CONTRATADO.

*Replicado por incorreção

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - CONTRATADO: MSM COMÉRCIOS, SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES E CLIMATIZAÇÕES EIRELI. - OBJETO: EMPRESA ESPECIALIZADA EM, SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO ; ATA DE REGISTRO DE PREÇO, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2019, DA FUNDAÇÃO NORTE-RIO-GRANDENSE DE PESQUISA E CULTURA - FUNPEC – LOCAL E DATA: SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 02 DE OUTUBRO DE 2020 - ASSINATURAS: TALITA KAROLINA SILVA DANTAS – CONTRATANTE – MAYARA DA SILVA MOURA – CONTRATADO.

LEGISLATIVO**PORTARIA Nº 125/2020.**

A Presidência da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas e, especialmente na conformidade do Inciso IX, Art. 21, do Regimento Interno da Casa;

RESOLVE,

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria n.º 123/2020, de 01 de outubro de 2020, publicada no Jornal Oficial do Município, em 01 de outubro de 2020, página 6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante-RN, 02 de outubro de 2020.

EDSON VALBAN TINOCO DE OLIVEIRA
 Presidente

PORTARIA Nº 126/2020.

A Presidência da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas e, especialmente na conformidade do Inciso IX, Art. 21, do Regimento Interno da Casa;

RESOLVE,

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria n.º 124/2020, de 01 de outubro de 2020, publicada no Jornal Oficial do Município, em 01 de outubro de 2020, página 6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante-RN, 02 de outubro de 2020.

EDSON VALBAN TINOCO DE OLIVEIRA
 Presidente

LICENÇA**CONCESSÃO DE (LICENÇA PRÉVIA No 20032020)**

AUTO POSTO EXPRESSO EIRELI, CNPJ 12.482.518/0001-98, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB, com prazo de validade até 23/09/2021 a LICENÇA PRÉVIA em favor do Posto de Abastecimento de Combustíveis, localizada que será implantado no bairro Massaranduba, BR 406, S/N, município de São Gonçalo do Amarante/RN.

LANUSA KARLA FERNANDES DE MEDEIROS MOREIRA
 DIRETORA.


Jornal Oficial
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE
GABINETE DO PREFEITO

Centro Administrativo
 Rua Alexandre Cavalcanti, 3011 - Centro - CEP 59291-625
 Telefones: (84) 98147.6574 - (84) 99621.7337
 Email: jom@saogoncalo.rn.gov.br
 Site: www.saogoncalo.rn.gov.br